

À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1889 F Street, N.W.

Washington, D.C. 20006

Estados Unidos

Ref: Desaparecimento do jornalista inglês Dom Phillips e do indigenista Bruno Araújo Pereira no Vale do Javari, no estado do Amazonas, no Brasil

A **ARTIGO 19 Brasil e América do Sul**, o **Instituto Vladimir Herzog**, **La Alianza Regional por la Libre Expresión e Información**, a **Repórteres sem Fronteiras**, a **Associação Brasileira De Jornalismo Investigativo - ABRAJI**, a **TORNAVOZ**, o **Washington Brazil Office - WBO**, vêm respeitosamente à presença da Ilustre Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com base no artigo 25 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, requerer que sejam concedidas

MEDIDAS CAUTELARES

em face da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, para resguardar a vida e a integridade de Dom Phillips e de Bruno Araújo Pereira, pelos motivos a seguir aduzidos.

I. DOS BENEFICIÁRIOS E DOS SOLICITANTES

De acordo com o artigo 25.3 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a medida cautelar se presta à proteção de pessoas ou de coletividade de pessoas. Exige-se, para tanto, que sejam identificados os beneficiários.

Além disso, o Regulamento preconiza que, se não for identificada a pessoa (no caso de um indivíduo) ou as pessoas (no caso de uma coletividade), ao menos que ambos sejam identificáveis por sua localização geográfica ou em razão de pertencerem ou estarem vinculados a um grupo, povo, comunidade ou organização. Essa exigência é reiterada no artigo 25, 4, “a”, segundo o qual as medidas cautelares dirigidas à Comissão deverão conter os dados das pessoas propostas como beneficiárias ou informações que permitam identificá-las.

O presente caso tem como beneficiários **Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira**, em relação aos quais se solicita que o Estado brasileiro adote as medidas necessárias para resguardar suas vidas e integridade pessoal.

Os solicitantes destas cautelares são a **ARTIGO 19 Brasil e América do Sul**, organização não governamental de direitos humanos que tem como missão defender os direitos à liberdade de expressão e de acesso à informação pública em todo o mundo, o **Instituto Vladimir Herzog**, que tem como missão trabalhar com toda a sociedade pela defesa dos valores da Democracia, dos Direitos Humanos e da Liberdade de Expressão, a **Alianza Regional por la Libre Expresión e Información**, que reúne uma rede de 18 ONGs em 15 países e se constitui na defesa da agenda de Acesso à Informação e Liberdade de Expressão desde o espaço local para o regional, a **Repórteres sem Fronteiras**, organização internacional que atua na defesa e promoção da liberdade de informação e da pluralidade e independência do jornalismo, a **ABRAJI**, a **AJOR**, a **TORNAVOZES** e o **Washington Brazil Office**, que atua no apoio ao trabalho internacional às organizações sociais brasileiras e na defesa da democracia, dos direitos humanos e do meio ambiente.

Para qualquer contato em relação a essa petição, favor dirigir-se a:

ARTIGO 19

Denise Dora

comunicacao@article19.org

Avenida São Luís, 50 A7 S71ABCD, São Paulo – SP, CEP 01046-926

Telefone: +55 11 3057 0042

Raquel da Cruz Lima

raquellima@article19.org

Avenida São Luís, 50 A7 S71ABCD, São Paulo – SP, CEP 01046-926

Telefone: +55 11 989668530

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG

Rogério Sottilli

rogerio@vladimirherzog.org

Rua Duartina 273, CEP 01256-03

Telefone +55 11 28946650;

ALIANZA REGIONAL POR LA LIBRE EXPRESIÓN E INFORMACIÓN

Daniela Urribarri

durribarri@alianzaregional.net

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS

Emmanuel Colombié

ameriques@rsf.org

Avenida Graça Aranha, 19 - sala 804 - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-002

Telefone: +55 21 3553-2715

WASHINGTON BRAZIL OFFICE

James Naylor Green

james_green@brown.edu

ASSOCIAÇÃO DE JORNALISMO DIGITAL - AJOR

Natalia Viana

viana.natalia@gmail.com

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - ABRAJI

Natalia Mazotte

ncortezrj@gmail.com

TORNAVOZ

Taís Borja Gasparian

tais.gasparian@rbmdf.com.br

Charlene Miwa Nagae

charlene.nagae@tornavoz.org

II. CRONOLOGIA DOS FATOS

a) Do desaparecimento de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira

Em 06 de junho de 2022, a sociedade civil brasileira recebeu com grande preocupação a notícia do desaparecimento do jornalista inglês Dom Phillips, freelancer colaborador do The Guardian, e Bruno Araújo Pereira, indigenista da Fundação Nacional do Índio (Funai). Dom Phillips é repórter investigativo e tem artigos publicados em jornais como The Guardian, Financial Times, Washington Post, New York Times e The Intercept. Bruno Araújo Pereira é indigenista e trabalhou até 2016 como coordenador regional da Funai em Atalaia do Norte. Participa também de um projeto de vigilância de aldeias contra exploradores e narcotraficantes, numa área cobiçada por mineradoras e petroleiras

Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira viajavam pela Terra Indígena do Vale do Javari, no extremo oeste do estado do Amazonas, e **foram vistos pela última vez no domingo, 05 de junho de 2022**. Ambos viajavam com uma estrutura adequada e compatível com as necessidades e tinham um histórico de expedições em conjunto desde 2018, buscando informações sobre a situação das comunidades indígenas locais, as quais o jornalista publicava em seus conteúdos.

Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira rumavam à Atalaia do Norte (AM), em uma viagem de, aproximadamente, duas horas, e não chegaram ao destino final. A viagem tinha por objetivo entrevistar indígenas próximos ao Lago do Jaburu, em visita à equipe de Vigilância Indígena que fica no local. A viagem fora programada com antecedência e, ao que tudo indica, não havia problemas na embarcação que utilizavam – era nova e apta para realizar o trajeto. Antes de iniciar o trajeto, Bruno chegou a enviar áudios a outros colaboradores informando que estava saindo, e a hora que chegaria, sem expressar que qualquer problema tivesse sido identificado antes de a viagem se iniciar.

A Univaja (União dos Povos Indígenas do Vale do Javari) conseguiu mapear os últimos passos da dupla antes do desaparecimento, que foi vista pela última vez por volta das 7 horas da manhã de domingo, 05 de junho de 2022, após deixar a comunidade ribeirinha São Rafael. Estava no local para falar com o líder comunitário conhecido como “Churrasco”, que é interlocutor da dupla há tempos.

A Polícia Federal foi acionada e investiga o caso desde que foi noticiado. Grupos de busca organizados pela Univaja já circularam pelo trajeto, sem encontrar quaisquer indícios, evidências ou outro elemento que indique o paradeiro da dupla.

Segundo informações divulgadas pela Univaja, eles teriam recebido ameaças antes do desaparecimento. Bruno, mais especificamente, vinha sendo alvo de ameaças de garimpeiros, madeireiros e pescadores. Sobre as ameaças, sua companheira, a antropóloga Beatriz de Almeida Matos, declarou à mídia local (Folha de S.Paulo): "Eu conheço bem a região, sei

que podem acontecer vários acidentes. Mas estou apreensiva por causa das ameaças que ele sofria". Ainda, o jornal O Globo reproduziu carta em que pescadores prometiam “acertar contas” com o indigenista. Veículos de mídia local publicaram, a partir de fontes anônimas, informações que indicam que a dupla teria sido alvo de emboscada¹.

A irmã de Dom Phillips também divulgou vídeo² relatando a preocupação com o paradeiro do jornalista e com o andamento das investigações. No vídeo, diz, de forma emocionada: “Estamos realmente preocupados com ele e imploramos às autoridades do Brasil que façam tudo o que puderem, que procurem no caminho pelo qual ele seguia. Se alguém puder ajudar a aumentar os recursos disponíveis para as buscas seria ótimo, porque o tempo é crucial”.

Importa mencionar também que, desde o ocorrido, outros membros da Univaja, da Funai e das comunidades indígenas da região passaram a ser alvejados por ataques e ameaças, seja por denunciarem a ausência de estrutura efetiva para a investigação do caso, seja pela divulgação de novos elementos sobre as ameaças recebidas pela dupla anteriormente. Desse modo, a demora na resolução e o desinteresse das autoridades em promover uma investigação célere têm gerado riscos a toda uma comunidade local mobilizada ao redor do ocorrido.

b) Sobre o estado das investigações

Em 06 de junho, mesmo dia em que foi noticiado o desaparecimento da dupla, o Comando Militar da Amazônia (CMA), divisão do Exército Brasileiro que abrange os estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, emitiu nota informando o andamento das investigações. Segundo as informações, **em princípio, não fora tomada qualquer atitude ou emitida qualquer ordem para que houvessem buscas terrestres encabeçadas pelos militares** - considerando a vegetação densa do local, que é também um empecilho nas buscas aéreas. Ainda, segundo o Comando, estariam aguardando ordens de instâncias superiores para agir.

Considerando insuficientes as medidas de busca adotadas até aquele momento, na madrugada do dia 07 de junho, a Univaja e a Defensoria Pública da União protocolaram uma petição em uma Ação Civil Pública (nº. 1004249-82.2018.4.01.3200) já em curso perante a Justiça Federal e cujo objeto era o contingenciamento de rubricas orçamentárias relacionadas à política de proteção a índios isolados e de recente contato. No pedido, destacaram que o território em que devem ser realizadas as buscas é extenso (8.544.00 hectares) e de difícil visualização aérea, de modo que as investigações só terão sucesso se forem realizadas de forma multimodal (aéreo, fluvial e terrestre), a partir da organização complexa encabeçada por equipes de inteligência que tenham conhecimento das características físicas da região. Assim, solicitaram que fosse reforçada a estratégia de busca e resgate de Bruno Araújo

¹ Dom Phillips e Bruno Pereira foram vítimas de emboscada, denuncia indígena à Amazônia Real. 07.06.22. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/emboscada-vale-javari/>. Último acesso em 09.06.22.

² Irmã de Dom Phillips faz apelo às autoridades brasileiras: 'Estamos desesperadamente preocupados. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZNITqf03dLA>. Último acesso em 09.06.22.

Pereira e Dom Phillips, por meio de medidas como a) o uso de helicópteros, sejam eles das Forças de Segurança ou das Forças Armadas, pois até o presente momento não existiam helicópteros auxiliando as buscas, o que seria imprescindível; b) a ampliação das equipes de buscas; c) a ampliação do número de barcos.

Nessa mesma data (07 de junho de 2022), frente à publicização do caso e à demanda da sociedade civil por melhores condições de investigação, a Marinha informou publicamente que passou a fazer uso de um helicóptero do 1º Esquadrão de Emprego Geral do Noroeste, de duas embarcações e de um jet ski nas buscas. A equipe de busca e salvamento é formada por militares da Capitania Fluvial de Tabatinga (AM), do 9º Distrito Naval.

A Procuradoria Geral da República também se manifestou, em nota, indicando que estão sendo realizadas "varreduras no trecho entre a comunidade São Rafael e o município de Atalaia do Norte (AM), onde teria ocorrido o desaparecimento", sem prestar maiores informações sobre as condições oferecidas para a varredura.

Localmente, o governador do Amazonas, Wilson Lima (União Brasil), declarou em suas redes sociais que o estado está "à disposição para apoiar as buscas e investigações no desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips". Informou ainda que o governo do estado estaria enviando agentes ao local.

Também há notícia de reunião realizada no dia 08 de junho com integrantes do MPF (Ministério Público Federal) do Amazonas, Ministério da Justiça, Polícia Federal, Polícia Civil, Funai, Univaja e Marinha para tratar dos detalhes logísticos da operação daqui em diante.

No entanto, é necessário esclarecer que os esforços mobilizados pelo Estado tiveram início somente após forte mobilização sobre o caso nas redes sociais, nos veículos de notícias nacionais e internacionais, e da sociedade civil organizada ao redor das pautas da liberdade de expressão e de imprensa, da proteção aos defensores de direitos humanos, bem como de outras pautas relacionadas aos direitos humanos.

Sobre o engajamento do Estado brasileiro nas buscas e na proteção da vida e da integridade pessoal de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira, cabe mencionar que ainda no dia 07 de junho, **o Presidente da República, Jair Bolsonaro, fez declaração responsabilizando as vítimas pelo próprio desaparecimento** - o que indica o desinteresse e a falta de intenção do governo de instar as instâncias investigativas a adotar medidas complementares que tenham por fim garantir respostas sobre o desaparecimento. De forma contraditória e irregular, na mesma declaração, indica o conhecimento da possibilidade de que crimes graves tenham sido cometidos contra o jornalista e o indigenista. O presidente afirmou: "Realmente... Duas pessoas apenas, em um barco, em uma região daquela, né, completamente selvagem, é uma *aventura* [grifo nosso] que não é recomendável que se faça. Tudo pode acontecer. Pode ser um acidente, pode ser que eles tenham sido executados".

No dia 8 de junho, em resposta à petição protocolada pela Univaja e pela Defensoria Pública da União, a Juíza Federal Jaiza Maria Pinto Fraxe determinou que a União "viabilizasse o uso de helicópteros, embarcações e equipes de buscas, seja da Polícia Federal, seja das Forças de Segurança ou das Forças Armadas (Comando Militar da Amazônia), tendentes a localizar as pessoas Bruno Pereira (cidadão brasileiro) e Dom Phillips (cidadão inglês)". No entanto, a decisão não faz menção à quantidade de equipamento e estrutura que deveria ser mobilizada nas buscas. Adicionalmente, a decisão também dá ao MPF e à DPU a possibilidade de requererem providências necessárias e urgentes às autoridades, visando a viabilizar o cumprimento da determinação judicial.

Nas redes sociais, o Ministério da Justiça indicou que realiza operações em meio "aéreo, marítimo e terrestre", sem dar detalhes sobre a frota e os equipamentos disponibilizados, sobre o corpo de agentes mobilizados para a ação ou ainda sobre a área coberta pelas operações.

No entanto, até o dia 08 de junho, não foram efetivamente identificadas pelas comunidades indígenas locais grandes movimentações oficiais e de agentes públicos na região, nos termos indicados pelo Ministério da Justiça. De acordo com lideranças ouvidas pela imprensa sob condição de anonimato, os indígenas que percorrem o território com esperança de localizar os desaparecidos afirmam não terem visto o sobrevoo de helicóptero³. Ademais, foi relatado pelas comunidades e defensores locais que o equipamento destinado às investigações após a mobilização da sociedade civil seria impróprio para a localização do jornalista e do indigenista. O uso de barcos largos, que apresentam dificuldade de tráfego fluvial em alguns pontos do trajeto, é um dos fatores reportados. Os equipamentos que foram disponibilizados também não enfrentam a realidade da escala de grandeza territorial da Amazônia.

Até o momento, três pessoas foram detidas nas investigações. Dois homens, um identificado como "Churrasco" e outro identificado como Jâneo, foram levados à delegacia de Atalaia do Norte e, na sequência, liberados. Um terceiro suspeito, conhecido como "Pelado", foi preso na terça-feira (07 de junho) na comunidade ribeirinha São Gabriel, no rio Itacoaí, supostamente portando munições de uso restrito e drogas⁴. Nenhuma informação adicional sobre o paradeiro de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira foi divulgada após essa detenção.

Diante desses fatos, o Estado brasileiro claramente está se omitindo em implementar as recomendações da CIDH incluídas em seu Relatório de Visita *in Loco*⁵, especificamente:

³ "Não vemos interesse do Estado em encontrar Bruno e Dom Philips", dizem indígenas do Javari. 08.06.22. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/06/08/nao-vemos-interesse-do-estado-em-encontrar-bruno-e-do-m-philips-dizem-indigenas-do-javari>. Último acesso em 09.06.22.

⁴ *Idem*.

⁵ CIDH. Situación de derechos humanos en Brasil : Aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 12 de febrero de 2021. 2021, par. 292

67. Garantizar la implementación efectiva e integral de las medidas de protección a personas defensoras de derechos humanos, en particular a quienes se encuentren en las áreas rurales y alejadas de los centros urbanos e,

68. Investigar con debida diligencia los actos de violencia en contra de personas defensoras de derechos humanos y otros grupos en situación particular de riesgo señalados en el presente informe. Estas investigaciones deberán considerar como hipótesis investigativa que los delitos cometidos contra el defensor o defensora agredida haya sido cometido como represalia a sus actividades de defensa.

Ademais, considerando a região da fronteira amazônica com o Peru e a Colômbia, não há nenhuma notícia a respeito de as autoridades brasileiras haverem solicitado cooperação internacional com esses dois países, pela natureza do crime organizado transnacional na região, para dar mais efetividade às eventuais investigações.

Assim, até o presente momento, passados mais de quatro dias de seu desaparecimento, os fatos são notórios e suficientes para demonstrar que Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira não foram localizados e há um reconhecimento das autoridades de que eles seguem desaparecidos. Desde o primeiro momento da notícia do desaparecimento não houve suficiente ação estatal, a tal ponto que o Conselho Nacional de Direitos Humanos enviou uma recomendação ao governo⁶. Não obstante, as medidas que foram implementadas não são suficientes para a escala e dimensão do território amazônico e para o desafio de suas localizações. Inúmeras manifestações públicas dão conta dessa realidade de insuficiência da resposta estatal.⁷

III. DOS REQUISITOS DO ARTIGO 25 DO REGULAMENTO DA CIDH: GRAVIDADE, URGÊNCIA E IRREPARABILIDADE

O mecanismo de medidas cautelares faz parte do papel da Comissão na supervisão do cumprimento das obrigações de direitos humanos estabelecidas no artigo 106 da Carta da

⁶ Disponível em:

<https://www.abraji.org.br/cndh-envia-oficios-ao-governo-sobre-desaparecimento-de-jornalista-e-indigenista-no-am>

⁷ Ver. Brazilian Government ‘Absent’ From Search For Missing Journalist, Indigenous Groups Say https://www.huffpost.com/entry/brazil-dom-phillips-journalist-missing-bolsonaro-amazon_n_62a0eb84e4b0cdccbe4ac99f. Brazil: Authorities must not waste another second in search for Dom Phillips and Bruno Pereira.

<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2022/06/brazil-must-not-waste-another-second-dom-phillips-bruno-pereira/>. The Washington Post joined global news organizations in a letter sent Thursday to President Jair Bolsonaro, urging the Brazilian Foreign Ministry to “step up and fully resource” rescue efforts. Read the full text of the letter

below. <https://www.washingtonpost.com/pr/2022/06/09/letter-global-editors-about-missing-journalist-dom-phillips/>

Organização dos Estados Americanos. Essas funções de supervisão geral são estabelecidas no artigo 41 (b) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e também no artigo 18 (b) do Estatuto da CIDH.

Os critérios para a adoção das medidas cautelares estão descritos no artigo 25, 2 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e são os seguintes: a gravidade e a urgência do caso apresentado à Comissão, bem como o risco de dano irreparável. A situação de gravidade representa a magnitude do impacto que uma ação ou omissão pode exercer sobre um direito protegido pela Convenção Americana. A urgência da situação manifesta-se no risco e na ameaça que sejam iminentes e possuam uma grande probabilidade de vir a acontecer, o que requer, portanto, a adoção de medida preventiva ou tutelar. Já o risco de dano irreparável consubstancia-se em uma situação na qual a não adoção de medidas levará a uma violação que não pode ser reparada ou restaurada.

Como será demonstrado no presente tópico, todos esses requisitos encontram-se plenamente satisfeitos no presente caso. Vejamos.

O desaparecimento de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira ocorreu quando pretendiam entrevistar indígenas próximos ao Lago do Jaburu, buscando informações que seriam posteriormente publicadas na imprensa. Assim, para compreender a gravidade do caso, é importante reconhecer o contexto cotidiano de ataques à imprensa que existe atualmente no Brasil. Segundo dados divulgados pela ARTIGO 19 em 2020⁸, há um aumento nos meios usados para silenciar e censurar comunicadores e jornalistas - além de homicídios, tentativas de assassinato e ameaça de morte -, que devem ser observados com atenção. No mesmo sentido, verifica-se o crescente descaso das autoridades frente às violações à liberdade de expressão e aos ataques contra comunicadores - quando não são os próprios agentes públicos, incluindo o governo federal, que promovem e incentivam as violações.

Essa sistematicidade dos ataques à liberdade de expressão tem sido reconhecida também pela Comissão Interamericana. Após visita *in loco* ao Brasil em novembro de 2018, a Comissão afirmou que, apesar de a liberdade de imprensa ser um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, o país se mostra hostil à atividade de jornalistas, comunicadores sociais, ativistas e pessoas defensoras de direitos humanos, e que esse cenário contribui para a manutenção das desigualdades estruturais e históricas.⁹

No que diz respeito aos defensores de direitos humanos, as violências também estão em escalada. Segundo o relatório da Front Line Defenders publicado em 2020¹⁰, o Brasil figura

⁸ ARTIGO 19. Relatório Violações à Liberdade de Expressão 2019/20. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2020/11/violacoes2019-20_WEB_R02_low.pdf. Último acesso em 09.06.22.

⁹ CIDH. Situación de derechos humanos en Brasil : Aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 12 de febrero de 2021. 2021, par. 292

¹⁰ FRONT LINE DEFENDERS. Global Analysis 2020. Disponível em: https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/fld_global_analysis_2020.pdf. Último acesso em 09.06.22.

na 6ª posição do ranking de assassinatos de defensores de direitos humanos, reunindo 16 casos neste ano. Em 2021¹¹, o país alcançou a terceira posição do ranking, contabilizando 27 casos.

O Caderno Conflitos no Campo de 2020, publicado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT)¹², indica o crescimento no número de casos de violência contra quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais. No que diz respeito às comunidades indígenas, apresenta: “No ano de 2020, entre os 18 assassinatos registrados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), no contexto dos conflitos no campo, sete foram de indígenas, 39% das vítimas. Entre as 35 pessoas que sofreram tentativas de assassinato, ou homicídio tentado, 12 foram indígenas, 34% das vítimas. No que diz respeito às ameaças de morte, entre as 159 pessoas ameaçadas, 25 são indígenas, 16% das vítimas. Esses dados revelam que as lideranças indígenas estão à mercê de uma violência engendrada a partir de uma postura governamental que incentiva as invasões e a exploração dos territórios.”

No caso concreto deste pedido de medidas cautelares, o desaparecimento de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira encontra-se na intersecção entre o desempenho da atividade jornalística e a denúncia de violações de direitos de povos indígenas. Esse é um aspecto bastante relevante, já que, como os dados da CPT sugerem, as pessoas que defendem direitos desses povos ou noticiam suas violações estão especialmente vulneráveis a estratégias que buscam silenciá-las. Um exemplo é o processo movido contra a organização Repórter Brasil pela matéria que denunciava o garimpo na Terra Indígena Yanomami, que gerou a censura de parte do conteúdo divulgado¹³.

A vulnerabilidade gerada pela defesa dos direitos dos povos indígenas também foi um dos fundamentos que levou a Comissão Interamericana a outorgar medidas cautelares em favor dos povos indígenas Guajajara e Awá da Terra Indígena (TI) Araribóia, em 2021. Nesse caso, a Comissão indicou que a situação de extrema vulnerabilidade dos beneficiários era decorrente não só da pandemia de COVID-19, mas também da violência histórica contra os integrantes desses povos¹⁴.

¹¹ FRONT LINE DEFENDERS. Global Analysis 2021. Disponível em: https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/2021_global_analysis_-_final.pdf. Último acesso em 09.06.22.

¹² COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos no Campo Brasil 2020. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14242-conflitos-no-campo-brasil-2020>. Último acesso em 09.06.22.

¹³ ARTIGO 19 repudia processo contra Repórter Brasil e censura de comunicadores na denúncia de compra ilegal de ouro da Terra Indígena Yanomami. 29 de julho de 2021. Disponível em: <https://artigo19.org/2021/07/29/artigo-19-repudia-processo-judicial-contra-reporter-brasil-e-censura-de-comunicadores-na-denuncia-de-compra-ilegal-de-ouro-da-terra-indigena-yanomami/>. Último acesso em 09.06.22.

¹⁴ CIDH. Medida Cautelar No. 754-20 (Miembros de los Pueblos Indígenas Guajajara y Awá de la Tierra Indígena Araribóia respecto de Brasil) de 4 de Janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/1-21MC754-20BR.pdf>. par. 35. Acesso em 09.06.22.

De fato, a Comissão Interamericana tem, em diversas oportunidades, considerado grave e preocupante a situação dos povos e comunidades indígenas no Brasil, em especial a ocupação ilegal de terras ancestrais por pessoas não indígenas, a violência contra líderes e comunidades indígenas, e a destruição ambiental de seus territórios¹⁵. No seu Relatório Anual de 2021, a CIDH destacou, entre os desafios para a proteção dos direitos humanos no Brasil, as ameaças de medidas que colocam em risco os direitos dos povos indígenas no Brasil, como aquelas relativas à denúncia da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a limitações no processo de demarcação dos territórios indígenas e a redução da proteção dos territórios indígenas diante de atividades extrativas, agroindustriais, energéticas e de infraestrutura.¹⁶

Especificamente em relação às violações aos direitos à vida e à integridade pessoal, em 2019 a Comissão Interamericana afirmou que o Brasil é um dos países amazônicos que desperta maior preocupação em relação ao tema de ataques e assassinatos de membros de comunidades indígenas. No relatório “Situación de los derechos humanos de los pueblos indígenas y tribales de la Panamazonía”, a CIDH registrou que tinha recebido informação de que “110 indígenas teriam sido assassinados em 2017, sendo os estados com maiores índices Roraima (33), Amazonas (28) e Mato Grosso do Sul (17). Se tomados em conjunto os casos de assassinatos, tentativas e ameaças de morte contra dirigentes e membros de comunidades e povos indígenas registrados na Amazônia brasileira, entre 2007 e 2018, haveria pelo menos 235 casos¹⁷.”

A Terra Indígena (TI) Vale do Javari, mais especificamente, é palco de inúmeras violações há anos, sendo alvo da invasão do garimpo ilegal. Na fronteira com o Peru e a Colômbia, está localizada no estado do Amazonas, contando com 8,5 milhões de hectares demarcados, sendo a segunda maior terra indígena do país. A larga extensão territorial e a disposição de recursos almejados por garimpeiros, pescadores e madeireiros cria um cenário de extrema violência contra os indígenas locais, bem como contra aqueles que atuam na proteção dos povos e recursos da região.

Outros servidores da Funai que trabalhavam nessa TI também foram alvo de ameaças: Maxciel Pereira dos Santos foi assassinado em setembro de 2019, em Tabatinga (AM), sendo baleado ao dirigir uma motocicleta. O caso até hoje não foi solucionado e os agressores, não identificados, restam impunes, ainda que existam reiterados relatos da ação criminosa e de ameaça à integridade física e à vida de defensores e indígenas que trafegam no perímetro

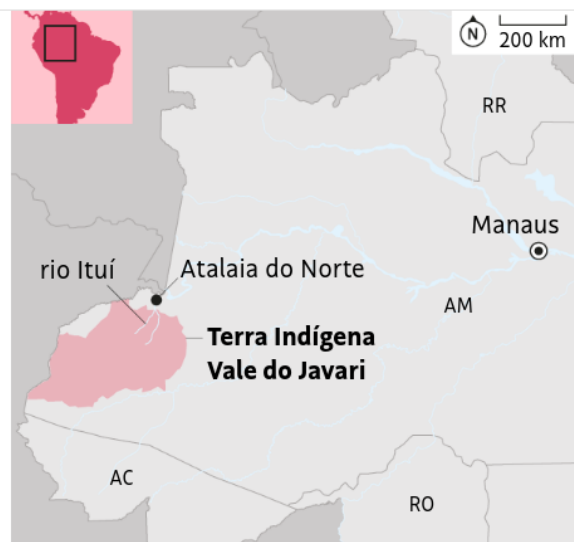
¹⁵ CIDH. Situación de derechos humanos en Brasil: Situación de los derechos humanos en Brasil : Aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 12 de febrero de 2021. <https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/Brasil2021-es.pdf>. Acesso em 09.06.22

¹⁶ CIDH. Informe Anual 2021. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/docs/anual/2021/capitulos/IA2021cap4A-es.pdf>, par. 173, par. 184. Acesso em 09.06.22.

¹⁷ CIDH. Situación de los derechos humanos de los pueblos indígenas y tribales de la Panamazonía. 2019. par. 165. Disponível: <https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/Panamazonia2019.pdf>. Acesso em 09.06.22.

entre o Vale do Javari e Tabatinga. A Univaja também foi alvo de diversos ataques, incluindo ameaças de a sede da organização ser incendiada, e, semanas antes do desaparecimento, recebeu uma carta com ameaças de morte direcionadas a Bruno Araújo Pereira e Beto Marubo (coordenador da entidade). Todo o processo de demarcação dessa TI, que teve homologação em 2021, foi marcado por episódios de violência, e só se concretizou após forte ação do Estado em monitorar e policiar o território durante o processo, dada a forte presença de grupos organizados de garimpeiros, pescadores e madeireiros procedendo com ações violentas. Segundo relatos locais, episódios de violência se agravaram após 2019, com o desincentivo estatal ao trabalho da Funai na região (contando, inclusive, com o fechamento de bases de proteção, e com o aumento dos ataques aos servidores).

Casos como esse reforçam a gravidade, a urgência e a irreparabilidade das possíveis violações sobre os direitos de Dom Phillipe e Bruno Araújo Pereira.



Imagens obtidas no [site](#) do jornal Folha de São Paulo e no Google Maps.

Esse contexto de violência na Terra Indígena Vale do Javari vem sendo objeto de atenção por parte dos órgãos internacionais de proteção aos direitos humanos. Em 2017, a Comissão Interamericana e o Escritório Regional para América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) manifestaram preocupação com a situação dos direitos humanos naquele território, depois de receberem informação sobre um possível massacre de indígenas em isolamento voluntário conhecidos como “flecheiros”. Na ocasião, instaram o Brasil a proteger as comunidades indígenas em isolamento voluntário e em contato inicial, e suas terras e territórios, de incursões ou atos de violência por parte de terceiros. Além disso, indicaram que caberia ao Estado brasileiro adotar medidas para

prevenir e responder às atividades ilegais de mineração, cultivo, caça, pesca e extrativismo ilegal de madeira nos territórios indígenas¹⁸.

A entrada de terceiros na Terra Indígena, no entanto, não foi adequadamente controlada pelo Estado brasileiro. Em 2020, a Comissão Interamericana voltou a tecer considerações sobre a situação dos povos indígenas no Vale do Javari e mencionou a continuidade de visitas não autorizadas de missionários evangélicos em comunidades em isolamento voluntário, em desrespeito às diretrizes da Funai¹⁹.

Em suma, existe uma grave e sistemática situação de violência e ataques contra jornalistas e defensores de direitos dos povos indígenas no Brasil, que ganha contornos dramáticos na região amazônica. No entanto, a despeito dos reiterados chamados ao Estado brasileiro para que adote medidas para garantir a atividade jornalística no país e proteger direitos nos territórios indígenas, o que se tem visto é uma postura de omissão e negligência, quando não de culpabilização das vítimas pelas violações sofridas.

Ainda sobre a gravidade do caso, é preciso ter em conta que, conforme exposto na cronologia dos fatos, Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira teriam recebido ameaças antes do desaparecimento, e Bruno, especificamente, vinha sendo alvo de ameaças de garimpeiros, madeireiros e pescadores.

É importante frisar que os fatos ocorreram em um contexto de risco específico, em que os beneficiários buscavam entrevistar indígenas com o objetivo de publicação de reportagem jornalística. A esse respeito, a Comissão já indicou que esses profissionais, ao realizarem seu trabalho jornalístico, devem ter condições de segurança, especialmente quando em zonas de alto risco e de forte presença de atividades criminosas, e que casos como o presente podem gerar efeitos inibitórios sobre outros jornalistas no exercício da sua liberdade de expressão²⁰. Isso porque, de acordo com a CIDH, o assassinato de jornalistas consiste na forma mais extrema de censura e que, na ausência de uma investigação completa, eficaz e imparcial, o quadro de impunidade contribui para gerar a autocensura da imprensa²¹.

Cabe destacar que, na avaliação do requisito da situação de grave risco a direito, o fato de existirem informações de diligências e investigações realizadas pelo Estado não é suficiente

¹⁸ CIDH e ACNUDH expressam preocupação sobre denúncias de massacre contra indígenas em isolamento voluntário e contato inicial na Amazônia brasileira. 21 de setembro de 2017. <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2017/144.asp>. Acesso em 09.06.22.

¹⁹ CIDH. IACHR Warns of the Specific Vulnerability of Indigenous Peoples to the COVID-19 Pandemic, Calls on States to Adopt Targeted, Culturally Appropriate Measures that Respect These Peoples' Land. 6 de maio de 2020. https://www.oas.org/en/iachr/media_center/PReleases/2020/103.asp. Acesso em 09.06.22.

²⁰ CIDH. Resolución 25/2018. Medidas cautelares N° 309-18 y 310-18 Javier Ortega Reyes, Paúl Rivas Bravo y Efraín Segarra Abril respecto de Colombia y Ecuador. 12 de abril de 2018. par. 15.

²¹ CIDH. Situación de derechos humanos en Brasil: Situación de los derechos humanos en Brasil : Aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 12 de febrero de 2021, par. 510. <https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/Brasil2021-es.pdf>. Acesso em 09.06.22.

para descaracterizar o cabimento das medidas cautelares²². Como foi apontado na cronologia dos fatos, não existem elementos que apontem para avanços substanciais para esclarecer o ocorrido e identificar o paradeiro de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira. Assim, deve-se considerar que os direitos à vida e à integridade pessoal de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira estão em situação de grave risco, considerando, ademais, o contexto sistemático de violações de direitos humanos no território onde ocorreu o desaparecimento.

Em relação à urgência do caso, Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira estão desaparecidos desde a manhã do dia 5 de junho e, à medida que os dias passam sem estabelecer seu paradeiro, é possível que se gerem maiores afetações aos direitos à vida e à integridade pessoal dos propostos beneficiários das medidas cautelares²³.

No que diz respeito ao requisito de irreparabilidade, deve-se considerar esse requisito cumprido, uma vez que a eventual afetação aos direitos à vida e à integridade pessoal, por sua própria natureza, constituem a situação máxima de irreparabilidade²⁴.

IV. DAS MEDIDAS SOLICITADAS

Pelas considerações de fato e de direito expostas anteriormente, que configuram a gravidade da situação, a iminência da ocorrência de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira e a urgência para proteger os direitos humanos afetados, solicitamos à ilustre Comissão Interamericana de Direitos Humanos que conceda Medidas Cautelares determinando ao Estado do Brasil que:

- a) Adote as medidas necessárias para localizar e salvaguardar a vida e a integridade pessoal de Dom Phillips e Bruno Araújo Pereira;
- b) Adote as medidas necessárias para que os beneficiários possam desenvolver suas atividades jornalística e de defesa dos direitos humanos sem sofrerem ameaças, intimidações ou outras formas de violência na região amazônica;
- c) Assegure a célere e completa investigação dos fatos que deram origem à presente solicitação de medidas cautelares, se necessário em cooperação com os Estados da fronteira (Peru e Colômbia), contando com profissionais qualificados e conhecedores da região e equipamentos e meios de transporte que permitam busca profunda no território, até que se ofereçam respostas concretas sobre o paradeiro do jornalista e do indigenista e sobre as ameaças por eles recebidas antes do desaparecimento e que se sancionem os responsáveis;

²² CIDH. Resolución 86/2021 Medida cautelar No. 869-21. Antônio Martins Alves respecto de Brasil. 21 de octubre de 2021. par. 21 e 23.

²³ CIDH. Resolución 86/2021. Medida cautelar No. 869-21. Antônio Martins Alves respecto de Brasil. 21 de octubre de 2021. par. 24.

²⁴ CIDH. Resolución 93/2021. Medida cautelar No. 990-21. Vicente Iván Suástegui Muñoz y familia respecto de México. 23 de noviembre de 2021, par. 30.

- d) Se abstenha de realizar declarações atribuindo a responsabilidade do acontecido às vítimas, ou mesmo à região e às dificuldades de locomoção relacionadas.

V. PETITÓRIO

1. Que as medidas cautelares solicitadas sejam concedidas.
2. Que se tenha presente a informação e provas aportadas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário, confiando no deferimento da presente solicitação.

Assinado por:

Denise Dourado Dora
ARTIGO 19

Raquel da Cruz Lima
ARTIGO 19

Sheila de Carvalho
ARTIGO 19

Rogério Sotilli
INSTITUTO VLADIMIR HERZOG

Daniela Urribarri
ALIANZA REGIONAL POR LA LIBRE EXPRESIÓN E INFORMACIÓN

James Naylor Green
WASHINGTON BRAZIL OFFICE

Natalia Viana
ASSOCIAÇÃO DE JORNALISMO DIGITAL - AJOR

Natalia Mazotte
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - ABRAJI

Emmanuel Colombié
REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS

Taís Borja Gasparian
TORNAVOZ

Charlene Miwa Nagae
TORNAVOZ